



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouoverdedoeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedoeste.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 14, DE 29 DE ABRIL DE 2021

*Procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Ouro Verde do Oeste.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Esta Lei procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Ouro Verde do Oeste.

**Art. 2º** Fica desafetada para bem de uso dominical a área correspondente ao Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 06, com área total de 2.243,60m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e quarenta e três, vírgula sessenta metros quadrados), situado no Loteamento Rodrigues, neste Município de Ouro Verde do Oeste, Matrícula nº 18.477 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, integrante do patrimônio público municipal, possuindo as seguintes confrontações:

- I - NORDESTE: 56,09 metros com a Rua Pernambuco;
- II - SUDESTE: 40,00 metros com a Rua Alagoas;
- III - SUDOESTE: 56,09 metros com a Rua Sergipe;
- IV - NOROESTE: 40,00 metros com a Rua Piauí.

**Art. 3º** Fica, também, o Município de Ouro Verde do Oeste autorizado a proceder à subdivisão e permuta de área correspondente à 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) do imóvel descrito no artigo anterior pelo Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 04, com área de 498,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), localizada neste Município de Ouro Verde do Oeste, sem benfeitorias, com Matrícula sob nº 18.462, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com as seguintes confrontações:

- I - NORDESTE: 15,00 metros com o Lote Urbano nº 05;
- II - SUDESTE: 33,20 metros com os Lotes Urbanos nºs 05 e 07;
- III - SUDOESTE: 15,00 metros com a Rua Pernambuco;
- IV - NOROESTE: 33,20 metros com o Lote Urbano nº 01.

**Art. 4º** O Município de Ouro Verde do Oeste, concluída a permuta prevista no art. 3º desta lei, fica autorizado a proceder a afetação do Lote Urbano nº 08, da Quadra 04, com área de 498,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados) e a sua unificação ao Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 04, que passará a ter área total de 2.752,86m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e cinquenta e dois vírgula oitenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações:



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouroverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br)

- I - NORDESTE: 50,63 metros com a Rua Ceará e 15,00 metros com o Lote Urbano nº 02;  
II - SUDESTE: 33,20 metros com os Lotes Urbanos nºs 05 e 07, e 28,50 metros com o Lote Urbano nº 02;  
III - SUDOESTE: 60,00 metros com a Rua Pernambuco;  
IV - NOROESTE: 38,51 metros com a Rua Santos.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á à instalação de equipamentos públicos visando ao desenvolvimento de atividades socioassistenciais e esportivas no Município de Ouro Verde do Oeste.

**Art. 5º** O Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 06 passará a ter área total de 1.643,60 m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e quarenta e três, vírgula sessenta metros quadrados), permanecendo na qualidade de bem público de uso dominical, integrante do patrimônio público do Município de Ouro Verde do Oeste.

**Art. 6º** Aplica-se à transmissão dos imóveis em decorrência da permuta autorizada por esta Lei, o disposto no inciso I do art. 36 da Lei Municipal nº 144, de 12 de dezembro de 1994 (Código Tributário do Município de Ouro Verde do Oeste).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR